



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO**  
**Justiça Eleitoral**  
**15ª Zona Eleitoral (Indaial, Apiúna, Ascurra e Rodeio – SC)**  
**Processo: 123-19.2016.6.24.0015**

15ª ZE  
Fls. 110

**DECISÃO**

**Ação:** Registro de Candidatura  
**Requerente:** Coligação "PT~PC do B" [Indaial]  
**Candidato:** João Daniel da Veiga

Trata-se de processo de registro de candidatura de João Daniel da Veiga, que concorreu ao cargo de vereador pela Coligação "PT~PC do B" do município de Indaial/SC.

Considerando que o TSE indeferiu o pedido de registro às fls. 97-103, em data posterior às eleições, já tendo ocorrido o trânsito em julgado (fl. 106), e haja vista que houve a mudança da situação do candidato no Sistema Candidaturas (certidão de fl. 109v.), os votos recebidos pelo mesmo devem ser destinados para a respectiva legenda, conforme previsto no art. 175, § 4º, do Código Eleitoral, e, conseqüentemente, torna-se necessário o reprocessamento do resultado da eleição proporcional do município de Indaial/SC.

Portanto, nos termos do art. 183, da Resolução TSE nº 23.456/2015, determino:

- 1) A realização de audiência pública, no dia **27/03/2017**, às **14h**, na sede do Cartório Eleitoral, para que seja feita a nova totalização;
- 2) A expedição de edital convocando partidos, coligações, Ministério Público e OAB para, querendo, acompanharem o aludido procedimento;
- 3) O envio de mensagem eletrônica para a Seção de Partidos Políticos e Apuração das Eleições, comunicando data e hora da audiência pública, para fins de supervisão dos trabalhos.

Cumpra-se.

Indaial/SC, 15 de março de 2017.

**Horacy Benta de Souza Baby**  
**Juíza Eleitoral**

**RECEBIMENTO**

Às 15 h do dia 16 do mês de março de dois mil e dezessete, foram-me entregues estes autos, com 110 folhas.

Cartório da 15ª Zona Eleitoral - SC